

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

ISENÇÃO IPTU

DECRETO

DECRETO

DECRETO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO



ISENÇÃO IPTU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66



EMENTA: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU – APOSENTADO – RENDA DE UM SALÁRIO MÍNIMO – ART. 97, III DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – DEFERIMENTO.

PARECER:

Tratam os presentes autos de pedido de isenção de tributos, conforme requerimento e documentos anexados. Em análise aos presentes autos, verifica-se que o contribuinte é aposentado, percebendo mensalmente o valor de 01 (um) salário mínimo.

O Código Tributário Municipal prevê em seu art. 97, III que o contribuinte com idade superior a 60 (sessenta) anos que seja aposentado ou pensionista, que possua apenas 01 (um) único imóvel residencial e que tenha renda mensal de até 01 (um) salário mínimo nacional, fara jus à isenção de IPTU.

O requerente comprovou os requisitos legais para concessão do benefício que trata o art. 97, III, do Código Tributário Municipal, uma vez que é aposentado junto ao INSS, com rendimento de 01 (um) salário mínimo nacional e tem mais de 60 anos.

Os documentos carreados aos autos dão conta de que o requerente faz jus à isenção, inclusive, declaração firmada pelo mesmo dando conta de ser proprietário de um único imóvel urbano, sob pena de responsabilidade.

Ante ao exposto, com base na fundamentação supra e, considerando o quanto disposto no art. 97, III, do Código Tributário Municipal, opinamos FAVORAVELMENTE à concessão de isenção de IPTU ao contribuinte.

Alcobaca-BA, 17 de fevereiro de 2022

Aelton Dantas Rainer
Procurador Municipal

GABINETE DO PREFEITO

1 – (X) Acolho todos os termos do Parecer Jurídico retro, pelo que HOMOLOGO o mesmo, para que surta os efeitos legais. Publique-se, após arquite-se.

2 – () Rejeito os termos do Parecer Jurídico retro, conseqüentemente INDEFIRO os pedidos da Requerente Publique-se, após arquite-se.

Alcobaca, Ba., 17 de fevereiro de 2022

GIVALDO MUNIZ
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66



PROCESSO Nº 013/2022 – 01.08.004.0259.001
REQUERENTE: PEDRO SANTANA ALVES

PROCESSO Nº 012/2022 – 01.02.067.0384.001
REQUERENTE: MARIA DOS ANJOS ALVES

PROCESSO Nº 009/2022 – 01.01.039.0106.001
REQUERENTE: PAULO DO ROSÁRIO

PROCESSO Nº 032/2021 – 01.06.003.1002.001
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES VIEGAS DA COSTA

PROCESSO Nº 008/2022 – 01.01.018.0033.001
REQUERENTE: HERMOGENES LEMOS DOS SANTOS FILHO

PROCESSO Nº 007/2022 – 01.01.039.0005.001
REQUERENTE: JESSÉ TAVARES DA SILVA

PROCESSO Nº 005/2022 – 01.01.012.0126.001
REQUERENTE: EDNA CALDEIRA ROCHA ARAUJO

PROCESSO Nº 044/2021 – 01.02.088.0264.001
REQUERENTE: CARLOS ROBERTO MENDES DE ARAUJO

PROCESSO Nº 024/2021 – 01.02.025.0241.001
REQUERENTE: MARIA DO CARMO SANTOS AQUER

PROCESSO Nº 041/2021 – 01.01.075.0332.001
REQUERENTE: FLORIANO OLIVIO DOS SANTOS

PROCESSO Nº 003/2022 – 01.01.064.0050.001
REQUERENTE: ROSENAIDE ALVES SILVEIRA

PROCESSO Nº 034/2021 – 01.01.068.0027.001
REQUERENTE: JUREMA DOS SANTOS

PROCESSO Nº 033/2021 – 01.02.013.0385.001
REQUERENTE: MARIA ODETE MIRANDA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 004/2022 – 01.01.077.0276.001
REQUERENTE: BETINA CRISTIANE DA SILVA

PROCESSO Nº 010/2022 – 01.02.013.0114.001
REQUERENTE: VALDELICE BOREL BARBOSA

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66



DECRETO Nº933 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Alcobaça, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no Art. 259 da Lei orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, dias 28, 01 e 02 de fevereiro de 2022 nas repartições públicas municipais, tendo em vista os festejos carnavalescos.

Art. 2º - Ficam excluídos dos efeitos deste Decreto as atividades e os serviços públicos considerados essenciais e contínuos para a municipalidade como:

Segurança do Patrimônio Público (prédio, móveis e imóveis), Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Finanças, Secretária Municipal de Saúde (Unidades de Saúde), Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos (Coleta de lixo e limpeza pública em geral), COPEL – Comissão Permanente de Licitação, Departamento de Compras, Departamento de Recursos Humanos RH e Departamento de Contratos e Setor de Tributos, que possuem escala de trabalho e horários extraordinários a serem regulamentados pelos titulares da respectiva pasta.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2022.

**GIVALDO MUNIZ
PREFEITO**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



DECRETO Nº 930 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do decreto lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o artigo 5º XXIV da Constituição Federal instituindo a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365/1941, em seu artigo 5º institui os casos em que poderá ser declarada área como de utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra medindo 2.010,00 m², caracterizado pelo lote 01, quadra 02, situado à Rua Jacarandá, Bairro Paraíso Verde, neste município de Alcobaca-ba. Referida área Inicia-se a descrição deste perímetro Pt. 0, de coordenadas N 8064204 m E 476991 m, DATUM SIRGAS 2000 com meridiano Central – 39, localizado na rua Jacarandá, Lote 01 da quadra 02, bairro Paraíso verde; deste, segue confrontando com a BA 290, com os seguintes azimute plano e distância: 328° 55' 12" e 87,00 metros; até o vértice Pt.1, de coordenadas N 8064122 m e E 476942 m; deste, segue confrontando com o lote 10 de IM 01.07.002.0798.001, com os seguintes azimute plano e distância 0° 00' 00" e 2,00 metros; até o vértice Pt.2, de coordenadas N 8064121.68 m e E 476945.72 m; deste, segue confrontando com parte do lote 01 de IM 01.07.002.0159.001, com os seguintes azimute plano e distância: 102° 36' 36" e 60,00 metros; até o vértice Pt.3, de coordenadas N 8064134.19 m e E 477002.24 m; deste, segue confrontando com a rua Jacarandá com os seguintes azimute plano e distância 199° 6' 36" e 65 metros; até o vértice Pt.0 de coordenadas N 8064204 m e E 476991 m, encerrando está descrição.

Paragrafo Único. As áreas de terras declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, no caput deste artigo, estão delimitadas nas plantas e memoriais descritos anexos.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial, se for o caso.

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



Art. 3º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica declarada a natureza urgente desta desapropriação, para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo Artigo 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alcobaca, estado da Bahia, 21 de fevereiro de 2022

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



DECRETO Nº 931 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do decreto lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o artigo 5º XXIV da Constituição Federal instituindo a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365/1941, em seu artigo 5º institui os casos em que poderá ser declarada área como de utilidade publica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra medindo 3.072,94 m², caracterizada pela Quadra “01” lotes “01 a 07”, situado à Avenida Sete de Setembro, esquina com a as Ruas Jasmim e Rua da Lagosta, no loteamento Jardim Imperial, nesta Cidade de Alcobaca, estado da Bahia. Referida Inicia-se a descrição deste perímetro Pt. 0, de coordenadas N 8063335 m E 478919 m, DATUM SIRGAS 2000 com meridiano Central – 39, localizado no Loteamento Jardim Imperial, Lotes 01 ao 07 da quadra 01, bairro Praia do Farol; deste, segue confrontando com a Rua da Lagosta, com os seguintes azimute plano e distância: 177° 35' 24” e 99,00 metros; até o vértice Pt.1, de coordenadas N 8063433 m e E 478923 m; deste, segue confrontando com a rua Jasmim, com os seguintes azimute plano e distância 281° 43' 12” e 64,00 metros; até o vértice Pt.2, de coordenadas N 8063420 m e E 478861 m; deste, segue confrontando com a BA 290, com os seguintes azimute plano e distância: 34° 18' 36” e 104,00 metros; até o vértice Pt.0, de coordenadas N 8063335 m e E 478919 m, encerando esta descrição.

Paragrafo Único. As áreas de terras declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, no caput deste artigo, estão delimitadas nas plantas e memoriais descritos anexos.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial, se for o caso.

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



Art. 3º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica declarada a natureza urgente desta desapropriação, para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo Artigo 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alcobaca, estado da Bahia, 21 de fevereiro de 2022

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



DECRETO Nº 932 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do decreto lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o artigo 5º XXIV da Constituição Federal instituindo a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365/1941, em seu artigo 5º institui os casos em que poderá ser declarada área como de utilidade publica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra medindo 1.925,51 m², a ser desmembrada de uma área de terras denominada Sitio Boa Esperança, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alcobaca-BA, sob o nº 2.022. Referida área Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N 8062464.85 m e E 468963.04 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com BA - 290, com os seguintes azimute plano e distância: 137°02'11.92" e 57.23; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N 8062422.97 m e E 469002.05 m; deste, segue confrontando com Claudinor Gonçalves Lima, com os seguintes azimute plano e distância: 214°53'19.02" e 28.35; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N 8062399.72 m e E 468985.83 m; deste, segue confrontando com Antônio Gonçalves Lima, com os seguintes azimute plano e distância: 266°11'5.40" e 34.04; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N 8062397.45 m e E 468951.87 m; deste, segue confrontando com Edil Batista Conceição, com os seguintes azimute plano e distância: 9°24'42.64" e 68.32; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 8062464.85 m e E 468963.04 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Paragrafo Único. As áreas de terras declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, no caput deste artigo, estão delimitadas nas plantas e memoriais descritos anexos.

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



Art. 2º. Fica o Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial, se for o caso.

Art. 3º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica declarada a natureza urgente desta desapropriação, para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo Artigo 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alcobaca, estado da Bahia, 21 de fevereiro de 2022

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



EXTRATO DE CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 005/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

CONTRATADA: BARROS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2736, Bairro Palmeiras, Cidade de Alcobaca, Estado Bahia, CEP Nº. 45.910-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.158.060/0001-20.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o REALINHAMENTO DE PREÇO dos produtos abaixo especificados, Contrato Nº 005/2022, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, ameaçado por motivos de força maior, devidamente justificados no requerimento, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei nº 8.666/93, bem como o Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Parecer Jurídico, destinado à aquisição de combustível de petróleo, derivados e lubrificantes diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município, de forma parcelada, em conformidade com as condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº PR 31-2021 e seus anexos e demais instrumentos que constituem, cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo.

Realinhado na seguinte forma:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	REALINHAMENTO UNIT. R\$	TOTAL REALINHADO R\$
1	LITRO	58.524	GASOLINA COMUM	R\$ 6,19	R\$ 362.263,56	R\$ 7,39	R\$ 432.492,36
2	LITRO	9.366	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 4,90	R\$ 45.893,40	R\$ 6,29	R\$ 58.912,14
3	LITRO	19.359	ÓLEO DIESEL	R\$ 4,80	R\$ 92.923,20	R\$ 6,25	R\$ 120.993,75
TOTAL					R\$ 501.080,16		R\$ 612.398,25

DA ALTERAÇÃO: Ficam alterados, na forma de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro, os valores para aquisição de combustíveis constantes na Cláusula Terceira do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
CNPJ 13.761.721/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 023/2022
CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 664/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000, Alcobaça - Bahia.

LOCADORA: **CLEUSA PEREIRA COSTA**, pessoa física, inscrito do CPF nº 889.916.525-49, residente na ROD. BA KM3, Sítio Palmeirão, Alcobaça-BA, CEP Nº. 45.910-000.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua do Badejo, Nº. 39, Bairro Praia do Farol, Alcobaça-BA, CEP Nº. 45.910-000, destinado para funcionamento do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de URGÊNCIA).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR TOTAL: O LOCATÁRIO pagará a LOCADORA pela locação, objeto do contrato, o valor mensal estimado de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de **03/01/2022 a 31/03/2022**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
CNPJ 13.761.721/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 035/2022
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº PE3-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000, Alcobaça - Bahia.

CONTRATADA: **COMPRATES COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Opala, nº. 300, Bairro Santa Isabel, Eunápolis/BA, CEP Nº. 45.828-525.

OBJETO: Contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Processo Administrativo Nº 073/2022**.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de **19/01/2022 a 31/12/2022**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 - 132/2021

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP PE02-2022

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto Adjudicação e homologação do resultado do processo em epígrafe cujo objeto é a contratação de sociedade empresarial especializada objetivando a contratação de sociedade empresarial para aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar dos estudantes da rede pública durante o ano letivo de 2022, pelo tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, tendo como habilitada e vencedora a empresa V K MELO & CIA LTDA – EPP – CNPJ 17.035.779/0001-83, para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, somando o valor total ESTIMADO de R\$ 1.675.151,75 (Um milhão e seiscentos e setenta e cinco mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos). Desta forma, após as devidas análises dos autos, concluo que, consta fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador, e ainda, tomando por base o “PARECER TÉCNICO” da Controladoria Interna deste município, que opinou pela legalidade do Processo Administrativo nº 005/2022 - 132/2021 - Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº SRP PE02-2022. Assim, HOMOLOGO o processo em tela em favor da empresa vencedora supramencionada. Alcobaça – BA, 22 de fevereiro de 2022. Givaldo Muniz – Prefeito Municipal.



RESULTADO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PE02-2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alcobaca, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e disposições do edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP PE02-2022, que tem como objeto a contratação de sociedade empresarial para aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar dos estudantes da rede pública durante o ano letivo de 2022, declara habilitadas e vencedoras as empresas: V K MELO & CIA LTDA – EPP – CNPJ 17.035.779/0001-83, para os lotes 01 ao 35. Alcobaca/BA, 22 de fevereiro de 2022. Raphael Miotto Hortolani – Pregoeiro.